**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 722 /2024**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 104/2024, apresentado pelo Senhor Deputado Neto Evangelista, que Concede o *Título de Cidadã Maranhense à Senhora Louise Aline Romão Gondim, natural da cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.*

Registra a justificativa do autor, que a presente propositura de Lei, vem reconhecer o relevante trabalho da Fisioterapeuta, a *Senhora Louise Aline Romão Gondim, nascida em 06 de março de 1977, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.*

*É filha do Contador Antônio Gondim Pereira e da Pedagoga Maria do Socorro Romão. Formou-se em Fisioterapia pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR em julho de 2001. Em 17 de fevereiro de 2002, chega em São Luís, com apenas 7 meses de formada, para assumir a assistência do serviço de Fisioterapia do UDI Hospital, terceirizada pela empresa UNIFISIO – Fisioterapia especializada S/C, gerenciada na época pelo grande amigo Adriano Lucio Pereira de Araújo, que teve uma participação impar em sua formação.*

*Neste mesmo momento com outros ilustríssimos colegas instituem a SOMAFISIO, umas das primeiras associações da Fisioterapia no Estado do Maranhão com o intuito de fomentar as especialidades e valorização profissional.*

Registra ainda o autor, que *atualmente é proprietária e gestora do serviço de Reabilitação cardiovascular da CEFF FISIO, a gerencia também do serviço de Fisioterapia do UDI Hospital/REDEDOR, pela empresa UNIFISIO. Coordena a pós graduação de Fisioterapia em Terapia intensiva da Faculdade Inspirar. Sócia proprietária da Empresa SLZ Cursos. Diretora Secretaria do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16 região – CREFITO 16.*

*Diretora da Regional MA ASSOBRAFIR (Final de mandato), e coordena um grupo de Trabalho de Fisioterapia Domiciliar do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO. Mãe de uma linda e inteligente adolescente Livia Gondim Nunes.*

***São 22 anos em prol da eficiência e reconhecimento da Fisioterapia no Estado do Maranhão****.* Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “*h*”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

**Art. 138.** Os projetos compreendem**:**

**[...]**

**V –** os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

**h)** concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, **cientifica**, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo, que residam no Maranhão **há no mínimo dez anos**, limitada a apresentação de duas proposições por Deputado na Sessão Legislativa. (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 718/2013).

A justificativa apresentada pelo autor do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que a homenageada se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, *h*, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 104/2024**, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 104/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 16 de outubro de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator**: Deputado Glalbert Cutrim

**Vota a favor: Vota contra:**

Deputado Davi Brandão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Eric Costa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Florêncio Neto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_